



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 07/2022 AO CONVÊNIO Nº 0009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 REFERENTE À PORTARIA Nº 3.374/2021.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Secretária Municipal de Saúde, Sra. Izabel Cristina de Castro Navega, inscrita no CPF/MF sob nº 886.476.176-49 e RG sob o nº 65.943.150-6, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, através do Convênio nº 0009/2021, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo aditivo nº 07/2022, ao convênio assinado aos 17 de agosto de 2021, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao convênio original, referente à portaria 3.374/2021 e plano de trabalho, da competência de dezembro de 2021, devendo ser depositado no Banco do Brasil – conta Nº 222-4 – Agência 8675-4 destinados à continuidade em caráter excepcional e temporário do **Custeio dos leitos UTI Adulto Tipo II habilitados para enfrentamento do COVID-19.**

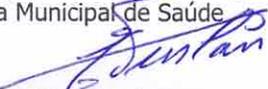
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante o acréscimo, o convênio original, passa do valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 17 de agosto de 2021, termo aditivo assinado em 23 de agosto de 2021, 28 de setembro de 2021, prorrogado em 14 de outubro de 2021, termo aditivo assinado em 22 de novembro de 2021, 10 de dezembro de 2021 e 22 de dezembro de 2021 em que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 15 de fevereiro de 2022.

  
**Izabel Cristina de Castro Navega**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**EDSON ROBERTO FURLAN**  
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SJRPARD0

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
CPF 283.811.818-87  
PROVEDOR

Testemunhas:

- 1)   
JULIANA CLAUSINO
- 2)   
FÁBIO JOSÉ FURLAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
TERMO ADITIVO 0007/2022 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0009/2021  
OBJETO: **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 REFERENTE ÀS PORTARIAS Nº 2.336/2021.**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 15 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome: Izabel Cristina de Castro Navega

Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

E-mail pessoal: [protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Edson Roberto Furlan/Provedor

Telefone: (19) 3682-9090

E-mail institucional:

[secretaria@scriopardo.com.br](mailto:secretaria@scriopardo.com.br)/[gerenciaadm@scriopardo.com.br](mailto:gerenciaadm@scriopardo.com.br)/[adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

ROBERTO FURLAN  
CPF: 283.817.818-87  
PROVEDOR

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído